



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

PARECER Nº 251/2.015

da COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS

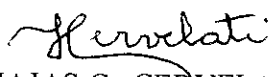
E CONTABILIDADE,

ao PROJETO DE LEI Nº 116/2.015, “ACRESCE PARÁGRAFOS AO ART. 1º DA LEI Nº 3.492, DE 2 DE JULHO DE 1.997 “CONCEDE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E TAXAS ANEXAS, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” – (Alteração – IPTU – Isenção).

A COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE, por seus membros afinal assinados, tendo analisado detalhadamente o PROJETO DE LEI Nº 116/2.015, de autoria do Nobre Vereador José Roberto Merino Garcia, que “ACRESCE PARÁGRAFOS AO ART. 1º DA LEI Nº 3.492, DE 2 DE JULHO DE 1.997 “CONCEDE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E TAXAS ANEXAS, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, respeitadamente aos aspectos de sua atribuição e competência, houve por bem emitir parecer favorável à sua aprovação pelo Douto Plenário.

Câmara Municipal de Birigüi,
Aos 4 de setembro de 2.015.

A COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE;


HEBE NAJAS C. CERVELATI.
PRESIDENTE.


APARECIDA DE F. SABOTTO DA SILVA.
MEMBRO

WLADEMIR ANTONIO ZAVANELLA,
MEMBRO.